

CAPÍTULO XV

O PAPADO

A INFALIBILIDADE PAPAL

Ao Rei dos séculos, imortal, invisível, o único Deus, seja honra e glória para sempre. – I Timóteo 1:17

A teoria da infalibilidade não se funda meramente num costume extra-crítico e ilógico, mas sobre imperdoável desonestidade no manejo dos textos. – Lord Acton, *Hist. da Liberdade*. P. 513.

O dogma segundo o qual o papa é infalível, é a cúpula das pretensões do papado. Sustentado como opinião particular durante séculos, foi solenemente declarado artigo essencial da igreja cristã, no Concílio do Vaticano, em 1870. Ele foi além da teoria do primado papal. Como primaz, o papa, segundo se pretende, tem jurisdição universal. Como mestre infalível e governador, não pode errar quando fala em caráter oficial. O dogma da infalibilidade marca época na constituição da igreja romana, colocando definitivamente o papa acima de concílios ecumênicos. Em seu enunciado, os ensinamentos de Liguori e do partido Ultramontano, com os jesuítas, triunfaram. Os protestantes repudiam o dogma, por estar em conflito com as promessas de Cristo, ser atentatório ao ofício do Espírito Santo e ter sido desmentido por muitos pronunciamentos papais.

§ 1. Opiniões correntes na igreja, antes de 1870.- A infalibilidade papal não mereceu cogitação por parte dos Padres cristãos, ao longo de 600 anos. A teoria, exposta nas Decretais Isidorianas, evoluiu com a afirmação da *liderança* papal durante as Cruzadas e nas lutas dos papas medievais contra os imperadores. As opiniões entre os eclesiásticos divergiam. Bernardo parece tê-la negado. Tomaz de Aquino tem sido interpretado de forma a emprestar à doutrina o prestígio de seu nome.¹ Escritores que devassaram o passado, como Wyclif e Huss, mostraram que certos papas tinham sido de vida pecaminosa e vários dentre eles foram heréticos. Papas se poderiam encontrar – diziam eles – entre os reprovados – *præsciti* – e perdidos, como o foi Judas, embora um dos doze discípulos. Pedro errou – e Wessel declarou que Deus havia permitido que ele errasse, para desse modo mostrar que a igreja não está escravizada às decisões de

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

pontífices, mas que todo crente pode seguir o exemplo de Paulo e resistir ao papa em sua face, como aquele Apóstolo resistiu a Pedro. *Obras*, 1:303. João Gerson, o principal teólogo do século XV, expressou a opinião de que o papa podia ser um herege.

No período da Reforma, prevalecia no Vaticano a opinião de que o papa não só tinha direito de exercer disciplina sobre toda a igreja, mas de decidir infalivelmente quais fossem os ensinamentos da mesma igreja. Prierias, o camareiro papal, escreveu que “o papa é a tal ponto infalível, que até as Escrituras dele derivam sua autoridade”. O Concílio de Trento declinou de levantar a questão da infalibilidade papal. O dogma encontrou na ordem dos jesuítas uma fervorosa advogada. Seu principal escritor, o cardeal Belarmino – *de pont. rom.* 4:3-5 – disse que “o sumo pontífice, quando ensina a toda a igreja, naquelas coisas pertencem à fé, não pode, em circunstância alguma, errar... nem em questões de moral que ele prescreva e que sejam necessárias à salvação, sejam, em si mesmas, matérias boas ou más”. Mais além, declarou o cardeal que, se o sumo pontífice, por engano, ordenasse vícios e proibisse virtudes, a igreja seria forçada a crer que os vícios fossem bons e as virtudes más. Entretanto, ele foi de opinião, com Cajetan e outros, assim como com os concílios do século XV, que o papa pode incorrer em heresia e, por esta causa, ser punido pela igreja.

As divergências que dividiram os católicos romanos sobre a questão da infalibilidade tornaram-se salientes nas lutas entre Luiz XIV e o Vaticano. Bossuet, o líder do partido Galicano contra os Jesuítas e o partido Ultramontano, sustentou que o papa pode errar. O Galicanismo tinha como seu primeiro princípio o de que o papa está subordinado a um Concílio Geral. Até o momento em que se reuniu o Concílio do Vaticano, os livros de classe de procedência católica romana e outras autoridades continuaram a ensinar que o papa pode errar. Antes que a lei de Liberdade de 1791 passasse no parlamento britânico, mil e quinhentos católicos ingleses assinaram uma declaração, negando que a infalibilidade papal fosse doutrina da igreja romana. Um século depois, escrevendo de Roma (1870), Lord Acton fez a afirmativa de que o papa estava agindo desonestamente, ao declarar a infalibilidade, tanto mais que os católicos da Inglaterra e Irlanda tinham oficialmente negado a doutrina como dogma da igreja. Em 1825, os bispos irlandeses, Doyle, Murray e Kelly afirmaram perante uma comissão do parlamento que a infalibilidade papal era limitada pelos Concílios Ecumênicos e também que tal autoridade não se estendia aos negócios civis. Na quarta edição de sua obra – *Evidências do Cristianismo*, 1866, p. 377, o arcebispo Spalding, de Baltimore,

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

declarou que a doutrina da infalibilidade era opinião sustentada por uns poucos católicos romanos, sendo que ele próprio a rejeitava. O Catecismo de Controvérsia de Keenan caracterizou a doutrina como invenção protestante. O Catecismo foi aprovado pelos bispos escoceses e recomendado pelo episcopado irlandês. Depois de 1871, omitiu-se a página do Catecismo que continha a negação da infalibilidade papal.

§ 2. O Concílio Vaticano, de 1870.- A infalibilidade papal foi proclamada como Dogma do Concílio do Vaticano, apesar da oposição de uma grande e ilustrada corporação de bispos europeus e americanos. Ao se aproximar a data da abertura do Concílio, com espanto de muitos homens eminentes na igreja romana, não só pela erudição como pela posição oficial, anunciou-se que o dogma da infalibilidade devia ser apresentado. Entre seus mais insistentes advogados, figurava o arcebispo Manning. Em 1868, dois anos antes de reunir-se o Concílio, ele e o bispo Senestry de Regensburg, quando em Roma, assumiram o voto de tudo fazerem a seu alcance para conseguir a definição do dogma, tendo sido tal voto arranjado pelo padre jesuíta Liberatore.² O dogma foi votado em sessão secreta, a 13 de julho de 1870. Quatrocentos e cinquenta e um bispos votaram pela afirmativa, sessenta e dois por uma afirmativa condicional – *placet juxta modum* – e mais oitenta pela negativa. Entre os últimos estavam os bispos americanos de Montreal, S. Luiz, Pittsburgh, Rochester e Louisville e os prelados europeus Darboy, de Paris; Dupanloup, de Orleans; os cardeais Rauscher e Schwarzenburg; e os bispos Ketteler e Hefele. Os prelados em minoria enviaram uma deputação ao papa, rogando-lhe que não apressasse o dogma. Era muito tarde. Na quarta sessão pública, de 18 de julho, foi feita a promulgação na presença de quinhentos e trinta e cinco prelados. Para não serem testemunhas da cena, muitos dos membros dissidentes do Concílio tinham deixado Roma, incluindo-se entre eles o dr. MacQuaid, de Rochester. Na votação final, somente dois prelados presentes deliberaram votar pela negativa: Fitzgerald, de Little Rock, Arkansas, e Rizzio, de Cajazzo, na Sardenha. Referindo-se ao voto do bispo americano, conta-se que Pio IX dissera que a Pedra Pequena ousara colocar-se em oposição à Grande Pedra. Dos 759 prelados que assistiram ao Concílio, 276 eram italianos, ou seja mais da metade dos que votaram a favor do dogma, em 18 de julho. Os bispos que dissentiram foram aderindo um a um.

O decreto foi lido à luz de uma vela por Pio IX em pessoa, aos conciliares que se agrupavam na galeria direita de S. Pedro. Uma placa colocada agora na parede interior da igreja contém os nomes dos bispos que votaram pelo dogma, incluindo-se o

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

nome do cardeal Gibbons, então bispo À hora da leitura uma violenta tempestade desabava, ocorrência incomum em Roma, e os relâmpagos fuzilavam através da cúpula da basílica. Como no caso dos rumores do terremoto verificado por ocasião do Concílio que julgou a Wyclif e dos trovões e relâmpagos sobre o Monte Sinai, a tempestade foi interpretada por alguns como confirmação do dogma por Parte do céu e por outros como sinal de desagrado divino. O murmúrio sinistro de outra tempestade tinha enchido o ar – e no outro dia, 19 de julho, foi declarada a guerra contra a Prússia e a França. O imperador francês, Napoleão III, retirou de Roma os 10.000 soldados franceses que, por um quarto de século aproximadamente, tinha garantido o papa em seu domínio temporal. Poucos meses depois, foi constituído o reino da Itália e o povo romano, por uma votação esmagadora, saiu de sob a jurisdição do papa, tornando-se Roma a capital da Itália unificada.

O dogma da infalibilidade papal conquistou o assentimento dos católicos romanos através do mundo. O arcebispo Kenrick de S. Luz, que havia publicado um panfleto contra a infalibilidade, proclamou-a em sua diocese. O bispo Hefele, de Wuttemberg, foi o último dos bispos dissidentes a submeter-se. Por outro lado, o dogma foi permanentemente rejeitado por alguns dos mais eruditos católicos romanos da Alemanha, incluindo-se entre eles Dollinger, de Munich; Friederichs, Reusch e Langen; o eloquente pregador francês, padre Hyacinthe; e Lord ACton, que tem escrito acerca “da insana empresa de proclamar a infalibilidade ilimitada”. Os dissidentes alemães se reuniram na igreja dos Velhos Católicos, tendo o historiador Dollinger como líder e o dr. Reinkens como seu primeiro bispo, o qual recebeu suas ordens das mãos do bispo jansenista de Haarlem, em 1873. A maior parte dos chefes, senão todos, parece ter sido excomungada, exceto Lord Acton, que com sua pena continuou, até a morte, a opor-se ao dogma.

§ 3. O decreto Vaticano.- Professando “conhecer mais plenamente que a sé de S. Pedro permanece para sempre livre de toda mancha e erro”, Pio IX anunciou que o que “o pontífice romano, falando *ex-cathedra* – o que vale dizer, quando cumpre seu ofício de pastor e mestre de todos os cristãos, em virtude de sua suprema autoridade apostólica – define uma doutrina referente à fé ou à moral, *de fide vel moribus*, como crença que deva ser aceita pela igreja universal – nessas circunstâncias, graças à divina assistência que lhe foi prometida na pessoa de S. Pedro, goza plenamente daquela infalibilidade que o divino Redentor desejava tivesse sua igreja, no definir doutrina

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

referente à fé e à moral: conseqüentemente, tais definições do pontífice romano são de natureza imutável e não podem ser alteradas mediante aprovação da igreja". "obre os que possivelmente contrariassem essa definição, foi pronunciado anátema.

Os quatro sucessores de Pio IX têm concordado com este em afirmar a prerrogativa da infalibilidade daquele modo proclamada. Em um de seus pronunciamentos – 21 de abril de 1878 – *Obras* 1:13 – Leão XIII pretendia que “a salvação e a prosperidade devem ser buscadas no infalível ensino oficial da cadeira apostólica”.

São os seguintes os principais detalhes da proclamação vaticana: 1. Não é possível que o pontífice romano, falando oficialmente – *es-cathedra* – erre em matéria de fé e moral. 2. O dogma foi divinamente revelado. 3. O papa proclamou o dogma; o Concílio o aceitou. 4. O dogma é “uma tradição recebida desde o começo da fé cristã” e sempre tem sido crido pela igreja. 5. É um dogma essencial. Não pode sofrer revisão ou alteração e os que o negarem incorrem em anátema.

O argumento, conforme foi exposto pelo cardeal Manning, enquanto o Concílio Vaticano estava em sessão – argumento que ele reputou completo e final – assim se desdobra: a igreja tem tradição. A história humana não pode determinar o que seja a tradição e o que o não seja. Só a igreja pode determina-lo. Foi de acordo com a tradição que Pio, por inspiração própria, anunciou o dogma. De acordo com a teoria do dr. Manning, Pio, na conferência particular com os bispos dissidentes – a isso equivale a história – teria feito a observação característica: “A tradição sou eu” – *La tradizione son’ io*, exatamente como Luiz XIV dissera: “O Estado sou eu” – *L’ État c’ est moi*.

O dogma da infalibilidade invalida a antiga opinião segundo a qual os concílios Ecumênicos são superiores ao papa e são falíveis as decisões deste. Quando o pontífice romano fala, é Deus quem fala. Inútil e herético foi o protesto publicado por Dollinger e os Velhos Católicos, a 26 de agosto de 1870, alegando que o dogma Vaticano não preenchia nenhuma das três condições de autoridade religiosa estabelecidas por Vicentius de Lerins. Ele, o dogma, não fora crido por todos, nem em todos os tempos, nem por toda a parte. O dogma parece derogar as Escrituras. Aos católicos romanos basta saber o que diz o pontífice romano. Como expositor da verdade religiosa à Cristandade, o papa toma o lugar de Cristo. O Manual do Catecismo de Pio X cita, com aprovação, as palavras: *Il papa è Gesu Cristo sulla terra* – O papa é Jesus

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

Cristo sobre a terra. Há quatro séculos, Lutero, em sua Carta à nobreza Alemã, discutindo o conceito segundo a qual a autoridade da igreja daria lugar à autoridade de um só homem, o pontífice romano, sugeria que, se a opinião fosse verdadeira, a cláusula: - “Creio na Santa Igreja Católica” teria de ser mudada para” “Creio no papa de Roma”, mudança que ele declarava ser “erro infernal e diabólico”.

Eis algumas das recentes e grosseiras apologias do dogma: na celebração do 25º. Aniversário do pontificado de Leão XIII, levada a efeito pela Universidade de Viena, o orador afirmou: “que a igreja tem duas cabeças em duas pessoas distintas, Cristo e Pedro; e, como a humanidade se uniu com a divindade em Cristo, assim Pedro se uniu com Cristo como seu Vigário sobre a igreja universal”. Corretamente agiu, segundo a teoria do Vaticano, Catarina de Siena, chamando ao papa *outo Cristo – Alter Christus* – Mirbt, in Herzog, 20:474. Segundo Koch, o bispo Korum, de Treves, disse em 1912: “o santo padre sempre fala a palavra justa no momento oportuno; e quando ele fala, podemos dizer: ‘Santo padre, falaste e teus filhos obedecem’ ”. Pela mesma época, o bispo Mermillod publicamente ensinava “a tríplice encarnação de Cristo, a saber: no seio de Maria, na Eucaristia e no Papa; e toda a reverência, a que nos impele a luz de nossa fé, para com o Cristo, o sacerdote, o pastor e o pai terreno, culmina na reverência ao papa. Se prestardes homenagem aos anjos, deveis prestá-la ao papa, porque ele é o anjo visível de toda a igreja”. Foi dito pelo cardeal Gibbons, em suas *Reminiscências* do Concílio do Vaticano, que “os decretos Vaticanos, muito tempo após terem passado seus colaboradores, perpetuarão uma influência salutar sobre as gerações ainda não nascidas”. O cardeal tratou o dr. Dollinger como o Arius do Concílio; e o padre Hecker, escrevendo de Roma em 1870, aludiu aos estúpidos Dollingeristas”.

Devia ser fácil selecionar, dentre os pronunciamentos oriundos do Vaticano, os que fossem infalíveis. Este não é, porém, o caso. A dificuldade se levanta, em parte, da natureza dos assuntos tratados. Quando o papa fala sobre uma questão de moral, ele não pode errar; mas a esfera da moral não é facilmente delimitável. Todas as questões que dizem do bem-estar do homem parece pertencerem a ela. Os pronunciamentos papais sobre o casamento e o divórcio, sobre o trabalho, sobre a Ordem Maçônica, contra a qual Leão XIII falava com frequência – e sobre assuntos internacionais, tudo isso se relaciona com o progresso moral da raça. Se as superstições, como a feitiçaria, e a escravidão e as guerras das cruzadas não são assuntos morais, é impossível determinar quais sejam os que devem ser assim reputados. Sobre todas essas questões os papas têm

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

tido diferentes pronunciamentos. Um característico indiscutível de alguma decisão papal infalível deveria ser a demonstração de conhecimento e orientação sobrenaturais no proferi-la, e a afirmação de que ela se proferiu com “seguro conhecimento”. Igualmente infalíveis devem ser as bulas em que os pontífices solenemente invocam como testemunhas os Apóstolos Paulo e Pedro e outros santos, assim como o próprio Deus Todo-poderoso. Por exemplo: na decisão em virtude da qual foi dividida a América entre a Espanha e Portugal, Alexandre fez todas aquelas invocações e a distribuição foi declarada perpetuamente válida. Os protestantes talvez só tenham dificuldades com bulas que declaram errôneas matérias que, segundo as leis sadias da interpretação, mostram ser verdades escriturísticas, como os erros de que foram acusados Wyclif e Lutero, assim como os Jansenistas e Quesmel. São bulas infalíveis ou falíveis? No rol daquelas se devem também colocar as de Pio IX e Pio X, que declararam perigosas certas instituições civis modernas e proibiram a livre investigação religiosa por parte dos estudiosos. Seria um benfeitor o pontífice que, com sua própria assinatura, publicasse uma lista de decisões infalíveis. Por quê não usar ele de suas prerrogativas, preparando tal lista, exatamente como preparou catálogos de livros proibidos? Os protestantes, assim como eminentes escritores romanistas, tendo nas mãos aquela lista, não permaneceriam nas trevas acerca de certos decretos, sobre se eles pertencem ou não à classe das definições infalíveis da verdade. O Concílio de Trento se recusou a organizar uma lista das tradições autorizadas, sob o fundamento de que semelhante catálogo ataria dali para o futuro as mãos da igreja...

§ 4. O Decreto Vaticano e a Escritura.- O dogma da infalibilidade papal não tem a seu favor uma só palavra das Escrituras. O decreto Vaticano cita uma única passagem – Luc. 22:32: “Roguei por ti – Pedro – para que a tua fé não desfaleça; e, tu, uma vez arrependido, fortalece teus irmãos”. Citando-a, Pio IX lhe torceu o sentido e, assim fazendo, nem deu provas de ser infalível, nem de que tivesse a prerrogativa de declarar que os escritores querem significar alguma coisa além do que disseram. Dirigindo-se a Pedro, Cristo não se referia à verdade objetiva formulada num credo. Referia-se à fidelidade pessoal de Pedro, isto é, à fé que nele havia. A predição de Cristo na verdade se cumpriu. Pedro foi tentado e negou a Cristo três vezes – e foi restaurado. A verdade objetiva do Cristianismo não foi reestabelecida, mas foram reestabelecidos os propósitos religiosos do próprio Pedro.

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

Em adição àquela tremenda afirmativa, de haver o papa deturpado o sentido das palavras de Cristo, vem outra objeção, de que Cristo estava tratando com Pedro pessoalmente, não havendo nem sombra de indício de que suas palavras tivessem em vista qualquer pretensão sucessor em Roma. Quando o papa aplica a si mesmo as referidas palavras, elas logicamente se tornam em predição de sua possível infalibilidade. Argumentando contra o decreto da infalibilidade papal, o arcebispo Kenrick defendeu o conceito segundo o qual, falando a Pedro, nosso Senhor tinha em mente a idéia de “confiança, sendo que a palavra *fé* nunca foi usada por nosso Senhor para significar um sistema de doutrina, sendo este último o único sentido em que ela poderia ser usada como argumento em apoio da infalibilidade papal.” Como disse o dr. Paterson, “o argumento exegético dos pronunciamentos do Vaticano simplesmente exhibe o melhor que se podia fazer com material demasiadamente ingrato”.

Se acompanharmos a carreira de Pedro, é evidente que o Apóstolo afinal cometeu um erro, que foi o mais pernicioso que se podia imaginar: tivesse sua fantasia prevalecido, e a igreja cristã teria sido degradada até os limites de uma seita judaica. Condescendendo com alguém, que viera de Jerusalém para Antioquia, Pedro se apartou dos cristãos gentílicos e se recusou a comer com eles, sob o pretexto de que não se tinha conformado ao cerimonial hebraico. Fez da circuncisão uma condição de ingresso na posse dos benefícios do Evangelho. Felizmente, Pedro se levantou, conquanto tivesse sido herege por algum tempo. Paulo resistiu de cara a cara com seu colega de apostolado – e o Concílio de Jerusalém, convocado para tratar do assunto, desaprovou a atitude de Pedro e assegurou a liberdade da graça aos da incircuncisão, como aos da circuncisão. Nesse único caso registrado nos Anais dos Apóstolos, a infalibilidade papal naufragou como ficção dogmática.

§ 5. A infalibilidade papal julgada pela História.- À parte as Escrituras, o decreto da infalibilidade se choca de encontro à Gibraltar dos fatos históricos. Os Padres nada sabiam a respeito daquilo. Daquilo nada sabiam os sete primeiros Concílios ecumênicos. Os Credos primitivos, a começar do Credo dos Apóstolos, nada sabiam daquilo. Os Escolásticos puseram a idéia em marcha como piedosa opinião e seus advogados – na Idade Média – tentaram estabelecê-la, à custa de falsificar e inventar documentos. Mais tarde, os jesuítas e Afonso de Liguori fizeram circular volumosas obras de engenho para propagarem a idéia. Finalmente, um sumo pontífice, apelando para a fantasia de pertencer a doutrina ao corpo de tradições antigas, declarou ser o

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

dogma necessário à igreja. Aqui vão alguns dos indubitáveis erros doutrinários e morais dos papas, e casos de falsificações engendradas para valorizar o dogma:

1. Erros endossados pelos papas antigos. – Zeferino, 201-219, e Calixto, 219-221, ensinaram heresia do patripassionismo. Libério subscreveu um Credo Ariano e se dirigiu aos arianos do Egito como a seus maados irmãos e aos presbíteros como a seus colegas episcopais – apostasia atestada por Atanásio. Conta Libério como “o prevaricador”, Hilário invocou a maldição e dele fala Jerônimo como culpado de “depravação herética”. Félix II foi declarado ariano, Zózimo, 417, a princípio declarou Pelágio ortodoxo, após ter seu predecessor, Inocêncio I, condenado o mesmo Pelágio como herege.

2. O caso de Honório I, 625-638.- A heresia de Honório I foi tomada como caso típico pelo bispo Hefele, num famoso panfleto publicado ao tempo do Concílio Vaticano – *Die Honorius Frage*. Honório foi expressamente condenado como réu de heresia profana pelo Sexto Concílio Ecumênico, 681, e por Leão II. A decisão foi aprovada por três legados do papa, presentes ao Concílio, e foi repetida pelo Sétimo e pelo Oitavo Concílio Ecumênico, 787 e 869, ambos presididos por legados papais.³ Em seus juramentos de investidura, os papas que se seguiram, até o século XI, condenaram a Honório, equiparando-o a Arius e a outros falsos mestres. Os breviários romanos continham, até o século XVI, aquela condenação. A heresia de Honório foi a do monotelitismo – a opinião segundo a qual Cristo possuía uma só vontade. Diversas teorias têm sido formuladas por certos eruditos romanistas, no intuito de limparem o papa em questão de erro doutrinário, mas todas elas falham. As duas cartas que Honório escreveu ao imperador do Oriente são evidência palpáveis, como o demonstrou Hefele, de que o papa estava contaminado de heresia. Se eu tivesse como justificável a explicação de não ter sido Honório monotelita, mas ter sido uma coisa e pretendido enganar o imperador, com o intuito de preservar ou restaurar a unidade da igreja, então o caso seria ainda pior, porque a explicação tornaria a Honório culpado de seguir o princípio de que se pode fazer o mal de que possa resultar o bem. O dogma da infalibilidade cai com a heresia desse único papa. Se um elo se parte, toda a corrente se rompe.

3. Verdades condenadas como heresias.- Entre as atitudes arguidas de heréticas em catálogos divulgados por papas, e tidos como infalíveis por escritores

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

católicos romanos, figuram as seguintes: Entre as proposições de Wyclif, declaradas heréticas por Martinho V, figuram as que dizem que os evangelhos não trazem registro de haver Cristo instituído a missa e que a crença de ter a igreja romana soberania sobre todas as igrejas, não é requisito de salvação. Entre os artigos de João Huss que foram condenados como heréticos, estão os que dizem que os hereges não deveriam ser entregues ao poder civil para serem supliciados e que a igreja é a corporação dos eleitos. Leão X considerou como “pestífero, pernicioso, escandaloso e destrutivo da obediência à igreja romana, mestra da fé”, a proposição de Lutero: “A queima de hereges é contrária à vontade do Espírito”. Entre os artigos condenados na meticulosa bula de Clemente – *Unigenitus* – de 1713, figuram: os artigos que dizem que a graça é recebida só pela fé, sendo que todos deveriam ter permissão de ler as Escrituras. A bula *in cæna domini* chega ao extremo na condenação do abandono moral e das ofensas que atentem contra a sé romana. Depois de ter sido usada por muitos séculos e denunciada numa publicação especial de Lutero, foi-lhe dada forma aperfeiçoada por Urbano VIII, 1627, e declarada lei perpétua para todos os bispos e para todos os sacerdotes que se assentem no confessionário. Com grande solenidade, era ela lida na basílica de S. Pedro, todos os anos, na quinta-feira santa, até que o ofensivo costume foi abolido por Clemente XIV, 1769-1774. Pequeno espanto deve causar o fato de ter sido a bula proibida em França e de terem contra ela se insurgido príncipes de outras nações! Invocando o nome do Todo-poderoso Pai, Filho e Espírito Santo, ela colocava lado a lado corsários, falsificadores de bulas papais, turcos e sarracenos, hussitas, wyclifitas, luteranos, calvinistas, zwinglianos e anabatistas – e os anatematizava a todos como incrédulos, apóstatas e hereges. A explosão papal também condenava os magistrados que, em causas criminais, ousavam proceder contra eclesiásticos e todos os que invadiam os domínios do pontífice em Roma, Sicília, Sardenha e Córsega.

4. A submissão ao papa transformada em condição de salvação.- Na bula *unam sanctam*, 1302, Bonifácio VIII declarou que a submissão à sé apostólica é condição essencial de salvação e que o papa tem autoridade para usar as espadas – a eclesiástica e a civil – o que vale dizer que, por sua ordem, pode ele desencadear guerras.

5. A integridade papal.- Certos papas quebraram seus juramentos, como fez Pascoal II com Henrique V, Clemente VII com Francisco I e Pio VII com Napoleão. Em todos esses casos, o constrangimento é encarado como suficiente razão para que se

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

considerasse não obrigatório o juramento Na bula em que confirmava a *unam sanctam*, Leão X falsamente afirmou, no tocante aos Concílios de Nice, Éfeso, Calcedônia, Constantinopla, 680, e Nice, 787, que os bispos que os integraram “humildemente suplicaram a aprovação do papa”, para lhes assegurar a ratificação dos decretos.

6. A edição da Vulgata de 1590.- A edição da Bíblia latina, preparada por Sixto V, foi pelo mesmo Sixto proclamada “verdadeira, válida, autêntica e destinada a ser usada, acima de dúvida, em todas as discussões particulares e públicas”. Dificilmente podia um pronunciamento ser mais preciso; e Sixto, além do mais, explicitamente declarou que, para preservar de erros a edição, ele a fizera por suas próprias mãos. As alterações do texto ele as tornou passíveis de excomunhão. Como desmentindo àquelas afirmativas, na edição sixtina, quando apareceu, encontraram-se nada menos de dois mil erros. Para salvar a honra do papa – *salvo honore* – o cardeal Belarmino propôs que todos os exemplares da sixtina fossem destruídos e uma nova edição se publicasse, sob o nome de Sixto, com a falsa declaração, no prefácio, de que os erros da edição de Sixto eram erros de impressão.⁴ Quando, sob Clemente VIII, 1592, apareceu a nova edição, o prefácio dava a Sixto como seu autor, embora tivesse sido redigida por Belarmino, como nos assegura, em sua auto-biografia, o próprio Belarmino!

7. Erudição bíblica.- Leão XIII aprovou como genuína a passagem de I João 5:7: “Três são os que dão testemunho nos céus: o Pai, o Filho e o Espírito Santo”. A passagem, segundo todas as autoridades em crítica textual, não se encontra nos manuscritos mais antigos.

8. Fulminações papais.- Imprecações dificilmente excedidas, se jamais o foram, em virulência, têm sido fulminadas pelos papas contra indivíduos que lhes desprezaram as pretensões. Duas apenas serão aqui citadas. No anátema colocado pelos legados papais sobre o altar de Santa Sofia, 1054, censurando os gregos, assim se amontoam as palavras: “Sejam anátema maranatha, juntamente com os simoníacos, arianos, donatistas, nicolaitas, severianos, maniqueus e todos os heréticos, sim, com o diabo e seus anjos. Amém, amém amém!” Em 1346, Clemente VI, amaldiçoando imperador Luiz da Baviera, “invocou o Senhor para que o ferisse de cegueira e loucura e com desequilíbrio mental, e rogou que os cataclismas do céu se abatessem sobre ele”. Invocou contra Luiz “a ira de Deus e dos Apóstolos Pedro e Paulo”, rogando que ela, a

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

ira, lavrasse contra o imperador neste mundo e no outro e concitando o universo a lhe fazer guerra e a terra a tragá-lo vivo. Não satisfeito, Clemente mais adiante aduziu à condenação do imperador a condenação de sua casa à desolação e de seus filhos à proscricção de seus domínios, e fez votos por que o infortunado homem tivesse o horror de contemplar com os próprios olhos os filhos destruídos por seus inimigos. Tivesse Clemente e alguns outros papas o espírito do doce herege William Penn! Numa carta ao Secretário de Estado Inglês, Penn sugeriu que “o mais furioso sectário deve contentar-se com privar o rival de uma parte do céu, sem que também o extermine da terra”. Pode-se julgar seja artigo de fé que um mortal, capaz de imprecações como as que foram referidas, tenha sido investido por Deus de infalibilidade?

9. Atos papais repudiados por outros papas.- João XXII, falecido em 1354, sustentou, em oposição a dois predecessores, que os Apóstolos não viveram em absoluta pobreza e fulminou como herética a opinião em contrário. A Companhia de Jesus, aprovada por Paulo III e Paulo IV, foi abolida por Clemente XIV, 1773, que citou a doze de seus antecessores que haviam censurado a ordem por uma ou outra causa e haviam declarado que ela perturbara todo o mundo e quebrara a paz da igreja, Clemente anulou todos os privilégios que a ordem tinha desfrutado e declarou-a “suprimida, revogada e abolida, devendo permanecer abolida para sempre”. Tudo isso fez o pontífice baseado em “conhecimento seguro e em virtude de sua autoridade apostólica plenipotenciária”. A despeito dessa abolição, a ordem foi restaurada por Pio VII, 1814. A abolição de uma ordem eclesiástica pode ser tratada, é verdade, como assunto de disciplina e não de doutrina; todavia, doutrina ou disciplina, as acusações, em razão das quais os jesuítas foram banidos, versavam sobre ofensas contra as mais importantes leis morais e princípios religiosos.

10. A inquisição contra a heresia e a feitiçaria.- Três inquisições diversas, para a destruição da heresia, foram expressamente inauguradas ou sancionadas por três pontífices. Se os pronunciamentos solenes do papa, reiterados mais e mais, devem ser encarados como infalíveis, então a perseguição religiosa até a morte é certamente um direito eclesiástico, como é certo serem os Dez Mandamentos parte do Velho Testamento. Em 1215, Inocêncio III inaugurou a inquisição papal. Quarenta anos depois, Inocêncio IV legalizou a tortura. Em 1478, Sixto IV sancionou a inquisição espanhola. A inquisição romana foi organizada por Paulo III e administrada com zelo especial por Paulo IV, 1555-1559. O último pontífice declarou que as sentenças que

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

importavam em derramamento de sangue, pela tortura ou pela morte, não acarretavam censura aos clérigos que as pudessem pronunciar. Aquele papa declarou ao imperador francês que, fosse embora pequena a tintura de heresia, o indivíduo devia ser entregue às chamas, não importando a posição social que pudesse ocupar. Pastor fala da severidade atroz de Paulo – *entsetzliche Strenge*. Leão X afirmou que a queima de dissidentes religiosos era de expressa revelação do céu. O pontífice escreveu ao eleitor da Saxônia, a 8 de julho de 1520, que, condenando a declaração de Lutero, de que os hereges não deviam ser queimados, havia redigido suas palavras “sob a inspiração do Espírito Santo, que em tais assuntos nunca se aparta da santa sé”.

No que se refere à feitiçaria, Inocêncio VIII, através de sua bula de 1484, foi responsável pela morte de milhares de pessoas na Alemanha e em outras partes. Ele deu crédito ao boato de que homens e mulheres, fascinados pelo diabo, estavam destruindo as colheitas em regiões do norte da Europa e tornando estéreis as mulheres e os homens impotentes, tendo encarregado os inquisidores dominicanos de procederem contra as infelizes criaturas. Papa após papa, antes de Inocêncio VIII, acreditaram nas histórias mais descabidas de demonologia. Gregório IX, 1233, asseverou que o diabo tinha o hábito de aparecer sob as formas de sapo, fantasma esguio e bode preto, nas reuniões em que se verificava indistinto comércio sexual entre mulheres e habitantes do inferno.⁵ Tais credices, após ter sido publicada a bula de Inocêncio, foram enfeixadas no manual destinado aos caçadores de feitiçarias, o *Malleus Maleficarum*, organizado para habilitar os inquisidores a descobrirem as feitiçarias, livro considerado por Lea “o mais portentoso monumento de superstição que o mundo produziu”. Nessa obra, os autores dominicanos testificaram que, de quarenta e oito feitiçarias levadas perante eles e queimadas, todas tinham confessado haver praticado licenciosidade com demônios, durante períodos que variavam entre dez e trinta anos. Foram publicadas edições do Manual com aprovação do papa. Inocêncio IV não foi o último papa que apelou para a execução dos feitiçeiros. Foi seguido por Leão X. Em 1521, Prierias declarava que certas regiões permaneciam infestadas de feitiçeiros. Que Lutero, Calvino, Richard Baxter, Cotton Mather e outros homens eminentes, entre os protestantes, incluindo-se entre eles até João Wesley, aceitassem a feitiçaria como fato real, ninguém discute. A diferença entre aqueles homens eminentes e o pontífice romano é que nenhuma pretensão existe em referência a qualquer deles, no sentido de ser algum infalível. Os pontífices romanos são tidos como vigários de Cristo, estabelecidos para ensinar e

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

governar. Como pode alguém aceitar a infalibilidade de homens, quaisquer que sejam os títulos que possuam, que desencadearam a inquisição, graças à qual multidões eram encarceradas perpetuamente ou queimadas – e atearam guerras religiosas de extermínio?

11. Guerras.- Os papas não somente sancionaram e ordenaram guerras para o extermínio de hereges, mas também o fizeram para expansão territorial, destronamento de príncipes e escravização de selvagens. Especialmente ativo foi, no século XV, Sixto IV, instigando contendas e envolvendo a Itália em guerras, para engrandecimento de seus sobrinhos. Um predecessor seu, Nicolau V, 1452, em *dum diversas*, autorizou o príncipe Henrique de Portugal a mover guerra aos infiéis, africanos e maometanos, a conquistar seus territórios e a escravizar suas pessoas. Vide *Amer. Hist. Rev.*, 1910, p. 16. Autorizando a primeira Cruzada, 1095, Urbano II se pronunciou no sentido de não ser crime matar pessoas excomungadas, desde que tal coisa se pratique por motivos religiosos. A decisão de Urbano foi incorporada ao Código de Direito Canônico. Inocêncio III, pervertendo a tradução Vulgata em Deut. 17:12, fez a passagem dizer: “Aquele que se não submete ao juízo do sumo sacerdote, o juiz o fará morrer” e aplicou a passagem a si mesmo, como papa. Leão X e o Quinto Concílio Lateranense, apelando para o livro de Reis, declararam ser punível com a pena de morte a desobediência ao papa – *Petri successoribus... quibus ex libris Regum testimonio ita obedire necesse est, ut quis non obedierit, morte moriatur* – Mansi, XXXII:968. O caso da Rainha Isabel e o massacre de S. Bartolomeu serão considerados em outro lugar.

12. Leis Civis anuladas.- Inocêncio III, 1215, anulou as cláusulas essenciais da *Magna Carta* e proclamou-as anuladas para sempre – *in perpetuum*. Após haver recebido a submissão de João e da coroa da Inglaterra, o pontífice se uniu ao rei, procurando vencer os barões e lhes abafar o protesto contra o absolutismo real. São palavras de Inocêncio: “Em defesa do Deus Trino e pela autoridade dos Apóstolos Pedro e Paulo, assim como por nossa própria autoridade, totalmente reprovamos e condenamos um pacto dessa espécie, e, sob pena de anátema, proibimos sua observância pelo rei, como também qualquer exigência que façam os barões, no sentido de que ele seja observado”. A bula papal adianta que “quais quer obrigações que tenham sido assumidas nesse assunto – a *Magna Carta* – nós totalmente as anulamos, de sorte que em tempo algum tenham validade”. Longe de favorecer a causa da liberdade

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

popular, o pontífice romano ainda declarou ser a Carta “baixa e violenta, mui ilegal e iníqua, muito fazendo pela derrogação e diminuição dos direitos e da honra do rei”.

Em 1493, quando Alexandre VI dividiu o continente ocidental, “descoberto e permanecendo por ser descoberto”, entre Espanha e Portugal, ele afirmou ser o decreto válido para sempre – *in perpetuum*. Isso afirmou o pontífice, baseando-se na autoridade a ele pertencente como vigário de Cristo – e colocou sob anátema quem quer que ousasse infringir os direitos de Espanha e Portugal.⁶ Se se disser que esses dois documentos, de Inocêncio e de Alexandre, não incidem propriamente na definição da infalibilidade papal, responderemos que, se assuntos de direitos populares e da posse perpétua de um vasto continente, não são de conteúdo doutrinário e moral, são, pelo menos, superiormente práticos e podem presumivelmente ter indizível repercussão sobre o bem-estar da humanidade.

13. Opiniões científicas declaradas heréticas.- Baseando-se na Escritura, o papa declarou falso e herético o sistema Copérnico. O decreto está claramente dentro do terreno da doutrina, já que ele declara o que as Escrituras permitem ou proíbem. Galileu, que advogou o sistema, foi, a princípio, intimado a guardar silêncio, sendo condenado à reclusãoem sua *villa* em Florença. No primeiro julgamento, 1616, os cardeais declararam a tese segundo a qual está o sol no centro do universo e estar fixo o mesmo sol, absurda e falsa em filosofia e formalmente herética, porque expressamente contradiz as Escrituras. Depois o tribunal condenou a proposição de não ser a terra o centro do universo e de ela se mover cada dia, como igualmente falsa e absurda em filosofia e sendo, do ponto de vista teológico, errônea em matéria de fé.⁷ Um mês depois a Congregação da Inquisição repetiu a sentença e proibiu a divulgação das obras de Copérnico. Quando, em 1633, Galileu foi julgado, pela segunda vez, pelo tribunal da Inquisição Romana, ameaçaram-no de tortura, se se não retratasse e condenaram-no “como veementemente suspeito de heresia”. A decisão, assinada por sete cardeais, por três vezes declarava ser falsa a teoria de Copérnico e ao mesmo tempo contrária à Santa Escritura – *falsa et omnio contraria* – sendo por várias vezes arrolada entre as heresias “contrárias à igreja católica, apostólica, romana”. A decisão foi adotada por Urbano VIII, que a remeteu a todos os núncios papais, com a recomendação de que fosse lida pelos confessores e outros, “para que aquelas coisas fossem conhecidas de todos”. Mais tarde, 1664, a decisão foi confirmada por Alexandre VII. O Index de 1704 continha a proibição de “todas as obras que ensinam o movimento da terra e a imobilidade do sol”.

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

Em relação à teoria de Copérnico, pode-se outra vez alegar que Lutero e outros Reformadores protestantes, bem como lord Bacon, foram contrários a ela, quanto o foram papas e cardeais. A réplica é outra vez esta: nenhum protestante inteligente pretende encarar a Lutero ou Calvino como infalível. Nem os protestantes censuram a Urbano VIII e a comissão papal por terem dado expressão ao grau de conhecimento de sua época. Eles erraram – e o erro anula o dogma da infalibilidade papal.

Às espécies de erros papais já apontados, pode ser aduzido um número infinito de aprovações pontifícias solenemente dadas a fábulas eclesiásticas, que o testemunho da Escritura e o bom senso repelem. Aqui se enquadram histórias como a lenda do Escapulário; a trasladação da suposta casa de Maria, de Nazaré para a Itália; e a aprovação dada por Clemente V à pretensa verdadeira cruz, espalhada por diferentes partes da Europa como genuína, e o decreto de Clemente, assegurando que o madeiro do Calvário possui a faculdade singular de multiplicar-se indefinidamente. O mesmo Clemente chegou a ordenar aos anjos que viessem em sua ajuda, pretensão que a Universidade de Paris não condenou menos do que o fizeram Wyclif, Huss e Wessel. Nestes últimos tempos, Pio IX, 1863, confirmou a decisão da Congregação de Ritos, de 1668, que havia concluído que os frascos manchados de sangue e encontrados nas catacumbas, continham sangue de mártires; e em 1903 o Santo Ofício sancionou o uso, como remédio, de pequenas imagens de Maria feitas de gesso, amolecidas em água e reduzidas a pílulas. Um dos Gregórios condenou a Raimundo Lullus, por haver dito que a misericórdia de Cristo dá fundamento à crença de que a maioria dos homens se salve, crença rejeitada por Tomaz de Aquino. Se o dogma da infalibilidade papal for verdadeiro, então as instituições de benemerência do protestantismo, como as Sociedades Bíblicas e as Missões, são anticristãs e o próprio Protestantismo é do diabo. Em sua encíclica de 20 de abril de 1884, Leão condenou a Ordem Maçônica como sociedade empenhada em negócios do reino de Satanaz, tendo como último objetivo completar a ruína de tudo quanto a igreja intentou realizar, para exhibir entre as massas desenfreada licença e vícios. Contra a astúcia de seus membros, homens de espírito satânico, invocou o auxílio de Maria, “que tem vencido a Satanaz desde o instante de sua concepção”.

§ 6. O insucesso papal nas crises morais.- O decreto Vaticano da infalibilidade não chega a tornar impecável o pontífice romano. Após a morte do papa, dizem-se missas pelo repouso de sua alma. Como todos os outros eclesiásticos, ele está

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

sujeito a ser detido por algum tempo no purgatório. É possível que alguns papas tenham sido réprobos, como Dante e Wyclif sustentaram e ao Concílios de Pisa e Constança confirmaram. A infalibilidade religiosa – nós outros mui naturalmente suporíamos – incluiria isenção de pecado pessoal, porque, em boa lógica, parece muitíssimo improvável que Deus confiasse a pontífices ambiciosos e sensuais a infalível prerrogativa de anunciar doutrinas religiosas de salvação. Durante os séculos X e XI, exerceram o ofício papal papas após papas dos quais o católico romano Mohler disse: “o inferno os tragou”. Um de menor profundidade de erudição, Belarmino, compôs considerável lista de maus papas, sem tocar, todavia, em Alexandre VI e Paulo III. Em meio de crises nas quais, supõe-se, o papa faria bem em interpor sua autoridade infalível, para evitar a perda de multidões de vidas e grande sofrimento, ele não o fez, do que há exemplo na guerra dos Trinta Anos – um conflito religioso – e, mais recentemente, na guerra de 1914. O mesmo se pode dizer no tocante a concessões que os papas têm feito, de altas dignidades. Eles deviam ter maior conhecimento do que o demonstraram, ao conferir a Rosa de Ouro a Isabel de Espanha, como o fez Pio IX, ou como fez Leão X, há muito tempo, em relação ao eleitor Federico, protetor de Lutero, ou ao declarar Henrique VIII Defensor da Fé. Na crise que foi a guerra mundial, Bento XV pediu a paz e convidou as nações a orarem pela paz, disposição de espírito também demonstrada por multidões de protestantes, assim como de católicos romanos. Houvesse o papa formulado uma opinião, indicando de que lado estava o direito, e a guerra podia ter-se abreviado, reduzindo-se seus horrores. Em último caso, teria sido uma atitude moral de alta significação, agir assim o papa como infalível vice-regente de Deus. Defendendo o silêncio papal e a neutralidade, o cardeal Mercier explicou que o pontífice não ousou “assumir a responsabilidade pela imensa perturbação de consciência que teria resultado, se ele houvesse dito aos católicos alemães que sua guerra era injusta. Tivesse feito isso e os alemães não lhe teriam obedecido, a ele, seu santo pai, e tal desobediência os levaria à condição de mortais pecadores”. Numa carta ao cardeal Pompili, 1922, referindo-se à sua encíclica sobre a paz, Pio XI escreveu: “Longe de nós a idéia de tomar partido nas questões que estão perturbando os povos!” Os protestantes julgam não se encontrarem muito fora do caminho, quando condenam o silêncio de pontífices que pretendem ser infalíveis, no momento em que enormes interesses temporais, felicidade e vida de multidões estejam em jogo,. Infalível, embora, como o pontífice romano foi declarado ser, ele às vezes tem, entretanto, derogado seus próprios decretos, como fez clemente V em relação ao decreto de Bonifácio, no que se refere à

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

França, e Pio X acerca da aplicação de suas leis sobre casamento na Áustria e em alguns outros países. Bento XV parece ter agido do mesmo modo, ao chamar aos russos “nossos filhos distantes”, quando, por séculos, os editos papais os haviam tratado de rebeldes, cismáticos e até de hereges.

Os protestantes a ninguém chamam “Senhor, senhor”, e reconhecem a propensão que todos os homens, mesmo os mais instruídos, têm para o erro, embora tenham a Escritura na mão. Os protestantes estão prontos a modificar as definições doutrinárias do passado, se julgarem que elas desfiguram as verdades das Escrituras, e a renunciarem aos conceitos de mestres, não importando o grau de honra que tenham merecido no passado, caso se conclua serem tais conceitos insustentáveis. Eles têm abertamente expresso seu pesar em razão de medidas que um melhor juízo agora condena. O legislativo de Massachussetts revogou a sentença de banimento proferida contra Roger Williams; também repudiou as condenações votadas em Salem contra a feitiçaria, fato que o legislativo qualificou como “desgraçada tragédia”. O diácono Samuel Sewall, um dos juízes, ergueu-se em sua igreja de Boston e confessou que aquilo fora um engano do demônio e que ele havia errado, sentenciando indigitados feiticeiros à prisão e à morte. Em Genebra, no sítio em que Servetus foi queimado, os representantes das Igrejas Protestantes da França ergueram um monumento, em cuja inscrição reprovam o princípio que tornou possível a execução do espanhol, há trezentos anos. Diz a inscrição: “Nós, filhos respeitosos de Calvino, nosso grande Reformador, condenando um erro, que foi o erro de sua época, e firmemente devotados à liberdade de consciência, conforme os verdadeiros princípios da Reforma e do Evangelho, erguemos este monumento expiatório, a 27 de outubro de 1903”. Se algum papa abertamente renunciasse ao princípio de condenação de cristãos não romanos e expressasse pesar em face dos decretos que levaram mitos homens à morte, por suas opiniões religiosas, e em face da exultação demonstrada por seus predecessores diante de ações tais como o massacre de S. Bartolomeu – o dogma da infalibilidade sofreria, mas a verdade e a cooperação cristã muito teriam a lucrar.

Fundados na Escritura, na história e na observação, os protestantes negam que o pontífice romano esteja, por designação do Alto, colocado na função de governar a igreja cristã e rejeitam-lhe a pretensão de ser o mestre infalível da verdade cristã, considerando tais pretensões como conceito humano, gerado do orgulho ou da ignorância. A monarquia papal é invenção do homem. O dogma da infalibilidade papal

desonra as Escrituras e a obra do Espírito Santo, prometido a todos os homens que roguem seu auxílio.

Bibliografia e Notas

1. Straub, 2:393, cita Tomaz de Aquino com o fim de provar que “a autoridade para finalmente determinar as coisas pertinentes à fé, inere no supremo pontífice”. Diz Tomaz: “pertence ao pontífice determinar o que seja matéria d fé”, Reusch, p. 5. Diz Wyclif: “Muitos homens sinceros são levados a crer por engano, quando o papa determina que alguma coisa seja verdade que deve ser crida. Mas, Senhor, estaria cada papa mais e melhor com Deus do que o estava Pedro? Porque Pedro errou e pecou muito, mesmo depois que recebeu o Espírito Santo” – ed. De Arnold, 345.

2. As palavras reais de Manning, Purcell, 2:420, são: “na véspera do dia de S. Pedro, eu e o bispo de Ratisbona assistíamos ao trono do papa e então se fez o voto, extorquido pelo P. Liberatore, jesuíta italiano, de tudo fazermos ao nosso alcance para a obtenção da definição da infalibilidade papal. Empreendemos recitar todos os dias certas orações em latim, contidas num livrinho ainda em meu poder”, etc.

3. Na segunda ed. de sua *Hist. of Councils*, 3:145-177, 276, 315, Hefele modificou seu conceito e proclamou o erro de Honório um disparatado uso de palavras ou uma confusão dos termos “energia e vontade”, 431-44. As palavras de Leão, confirmando a atuação do 6º. concílio ecum., reza: igualmente anatematizamos Ciro de Alexandria, Sérgio... e também Honório, que tentou subverter a fé imaculada por meio de traição profana!” O ato do Concílio foi: “nós banimos a Honório da Santa Igreja Católica de Deus” e ao mesmo tempo anatematizaram a Honório, etc.

4. Vide a cuidadosa narrativa feita por Dollinger-Reusch: *Bellarmin, Selbstbiog.*, com documentos. Explicando sua tentativa de evitar o escândalo que produziria a circulação da errada ed. Sixtina, Belarmino ponderou que, preparando a nova ed., ele havia recebido de Sixto o mal pelo bem, havendo Sixto colocado no Index a explanação do cardeal, sobre o pontífice romano. – Pastor, 10:158 e ss., 590 e ss., diz que Sixto publicou sua edição a despeito das advertências de que ela continha erros, e que sua ordem para que ela substituísse a todas as outras edições da Vulgata foi desobedecida pelos publicadores de Veneza e por Filipe II. Não obstante, diz Pastor que

DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

certas formalidades – *Formlichkeiten* foram omitidas na publicação da bula e por essa razão ela não pode ser tratada como documento autorizado.

6. Diz a bula de Alexandre: “Nós, por nossa mera liberalidade e conhecimento certo e, em virtude da plenitude de nosso poder Apostólico, pela autoridade do onipotente Deus a nós concedida em Pedro, e em virtude de sermos o vigário de Jesus Cristo sobre a terra, concedemos a Portugal e Espanha todas as terras e ilhas já descobertas e a serem descobertas, e aos reis daqueles países e a seus herdeiros e sucessores *in perpetuum*.” Sobre a bula, Vide Mirbt, p. 246, 248. Fiske: *Discovery of America*. Schaff: *Ch. Hist.*, 5:12, p. 468. Quanto à escravização de africanos por Espanha e Portugal, Nicolau V, a 8 de jan. de 1454, renovou sua concessão de 1452, feita a Afonso V, e, ainda falando de si mesmo como “o pontífice romano, o sucessor do claviculário do reino de Deus e vigário de Jesus Cristo, que busca com paternal cuidado o bem de todas as partes do mundo e de todos os povos e a salvação de cada um em particular”, autorizou o rei português “a fazer guerra para a defesa da fé contra sarracenos e outros infiéis, a conquistar e subjugar suas terras e reduzir a perpétua escravidão suas pessoas”. Nicolau também fala da venda de “guineanos e outros negros, que tinham sido apanhados à força”. Mirbt, p. 240 e ss. Hinschius, *Kirchenr.*, V. 561, diz que as guerras e a escravização de povos e pessoas, por ordem papal, prosseguiram no século XVI, e menciona uma bula publicada por Paulo III. Vide Mirbt, p. 240, sobre outras bulas, e sua referência a Langer: *Sklaverei in Europa während d. letzten Jahr d. M. A.*, 1891.

7. *Solem esse in centro mundi et immobilem motu locale est propositio absurda et falsa in philos. Et formaliter herética quia est expresse contraria sac. Scripturae*, etc. Vide Funk: *Abhandlungen*, 2:444, 476. Quanto às observações do card. Gibbons, p. 119. Nicolau V oferece um edificante incidente nos anais do papado, com seu temor da morte e fuga de Roma, durante as infecções do cólera de 1450-52. Ele foi de castelo em castelo, buscando segurança, demitindo todos os secretários, à exceção de um, e se avistando com poucos de seus cardeais. Afinal, publicou do castelo Fabriano a ameaça de despojar a quem quer que fosse de seus haveres, caso fosse ter com ele, papa, partindo de sete milhas da cidade papal. Poggio ridicularizou o papa por se andar a mover como os citas. Vide Pastor, 1^a. ed., 1:330; 2^a. ed., 1:357.